

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.025972/2007-97.

Nº 49 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 103/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.0025972/2007-97, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006; e
2. Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI - (cód. 515) notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.000424/2013-01.

Nº 50 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que

regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 104/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.000424/2013-01, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas à FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSEENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - ICE (cód. 3303), por meio do Despacho SERES/MEC nº 198, de 21 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2012;
3. Seja a FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSEENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - ICE (cód. 3303) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Fisioterapia (cód. 67938) ofertado pela FACULDADE SEAMA - SEAMA (cód. 1591). Processo MEC nº 23000.018051/2011-54.

Nº 51 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 105/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Fisioterapia (cód. 67938) ofertado pela FACULDADE SEAMA - SEAMA (cód. 1591), de 100

(cem) para 80 (oitenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 67938) ofertado pela FACULDADE SEAMA - SEAMA (cód. 1591), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011;
3. Seja notificada a FACULDADE SEAMA - SEAMA (cód. 1591) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773, de 2006; e
4. Seja notificada a FACULDADE SEAMA - SEAMA (cód. 1591) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 36, de 20.02.2014, Seção 1, página 12)